TC-007650.989.21-3
TC-007719.989.21-2

A C Ó R D Ã O

TC-007650.989.21-3 (ref. TC-012265.989.19-4 e TC-005962.989.21-6)

Recorrente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Assunto: Convênio entre a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, objetivando a operacionalização e o gerenciamento de 40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, no valor de R$16.102.709,16.

Responsáveis: Antônio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual), Antônio Jorge Martins (Coordenador da CGOF) e Claudio Castelão Lopes (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27/02/21, e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), João Victor Bittes Mianutti (OAB/SP nº 305.450), Sabrina Francisca Ferreira Pinheiro (OAB/SP nº 510.310) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-007719.989.21-2 (ref. TC-012265.989.19-4 e TC-005962.989.21-6)

Recorrente: Antônio Rugolo Junior – Ex-Secretário Adjunto de Estado da Saúde.

Assunto: Convênio entre a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, objetivando a operacionalização e o gerenciamento de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CTYF-723S-5SWJ-34W8

40 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, no valor de R$16.102.709,16.

Responsáveis: Antônio Rugolo Junior (Secretário Estadual Adjunto), Antônio Jorge Martins (Coordenador da CGOF) e Claudio Castelão Lopes (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27/02/21, e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), João Victor Bittes Mianutti (OAB/SP nº 305.450), Sabrina Francisca Ferreira Pinheiro (OAB/SP nº 510.310) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONVÊNIO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE. INSTRUMENTO JURÍDICO EQUIVOCADO. POSSIBILIDADE DE RELEVAMENTO DA FALHA, DIANTE DAS DEMAIS QUESTÕES ENVOLVIDAS NO AJUSTE. REGULARIDADE. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento com o propósito de reverter a Decisão de Primeiro Grau e julgar regular o convênio em análise.

Vice-Presidente no exercício da Presidência – Conselheiro Dimas Ramalho.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CTYF-723S-5SWJ-34W8

Procurador-Chefe da Fazenda do Estado – Denis Dela Vedova Gomes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-CTYF-723S-5SWJ-34W8